



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Institui diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da autonomia econômica de mães solo no Município de Aracruz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Aracruz, diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da autonomia econômica de mães solo, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, com vistas à geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da dignidade social.

Art. 2º As ações decorrentes das diretrizes previstas nesta Lei poderão ser executadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos e entidades que entender competentes, respeitada a autonomia administrativa.

Art. 3º São diretrizes das políticas públicas de que trata esta Lei:

- I – promoção de capacitação profissional e qualificação técnica, inclusive por meio de parcerias com instituições públicas e privadas;
- II – estímulo ao empreendedorismo, à economia solidária e à formalização de atividades produtivas;
- III – incentivo ao acesso a programas de microcrédito e financiamento já existentes no âmbito municipal, estadual ou federal;
- IV – Orientação técnica, administrativa e contábil para desenvolvimento de pequenos negócios;
- V – Integração com políticas públicas de assistência social, desenvolvimento econômico, trabalho e renda já existentes no Município.

Art. 4º Para a consecução das diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá promover, dentre outras ações compatíveis com suas políticas públicas:

- I – cursos, oficinas e ações de formação profissional;
- II – eventos, feiras e espaços de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
- III – articulação com a Sala do Empreendedor, programas de incentivo ao microempreendedor individual e iniciativas de apoio ao pequeno negócio;

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e as demais normas legais aplicáveis.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 6º A implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei não implica criação de órgãos, cargos ou funções, nem gera obrigação de despesa continuada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para fins de sua melhor execução, respeitados os limites legais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Aracruz, diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da autonomia econômica de mães solo, reconhecendo a realidade social de mulheres que exercem, de forma exclusiva ou predominante, a responsabilidade pelo cuidado e sustento de seus filhos, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

As mães solo constituem um grupo social especialmente vulnerável, marcado pela sobrecarga financeira, emocional e social, além de maiores dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho formal. A ausência de rede de apoio adequada e a necessidade de conciliar o cuidado integral com os filhos tornam o acesso a oportunidades de geração de renda um desafio permanente.

Nesse contexto, o empreendedorismo surge como alternativa viável de inclusão produtiva e emancipação econômica, desde que acompanhado de capacitação, orientação técnica, acesso a crédito e integração com políticas públicas existentes. O Município de Aracruz já conta com importantes iniciativas de fomento ao empreendedorismo, como a Sala do Empreendedor, programas de microcrédito e ações de capacitação, contudo, ainda não há política pública municipal estruturada com foco específico nas mães solo.

O projeto propõe, portanto, diretrizes gerais e autorizativas, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e o princípio da separação dos Poderes, para que tais ações possam ser articuladas, fortalecidas e direcionadas a esse público específico, sem criar estruturas administrativas, cargos ou despesas obrigatórias, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz.

Além do relevante impacto social, a proposta contribui para o desenvolvimento econômico local, estimulando pequenos negócios, a formalização de atividades produtivas, a circulação de renda e o fortalecimento da economia solidária, especialmente em comunidades em situação de maior vulnerabilidade social.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500340035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 09/02/2026 11:06

Checksum: **E473F59BFDA629F3C074349DDDA855951814028E607F9D56B33F3AEC8EB27351**

